PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

Descalvado, em 21 de outubro de 2020.

Ofício CI 25/2020

Assunto: Prestação de Contas Convênio 07/2020
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado.

Sirvo-me do presente para informar V.Sa. que à documentação apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado relativamente ao Convênio 07/2020 cujo objeto é para atender ações no combate ao COVID19, estão disponíveis no portal da transparência da Prefeitura de Descalvado no seguinte endereço: http://transparencia.cebi.com.br/006/Demonstrativo/ListaSubGrupos?grupo=Repasses%20Terceiro%20%20Setor%20-%20COVID-19

A Controladoria Interna emitiu relatório preliminar das considerações observadas e aguarda análise a e emissão do parecer Conclusivo que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal (Antonio Carlos Reschini) e pelo Gestor do Convênio (Wander Roberto Boneli), apos verificadas as considerações do Conselho Municipal de Saúde, caso julgue pertinente.

A disposição para outros esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

Antonio Aparecido Rischini
Controladoria Interna

Il.mo. Senhor
Wander Roberto Boneli
Md Secretário de Saúde de
Descalvado – SP.

Protocolo
Data: 21/10/20
Hora: 7:42
Ass: Vania Medina

Relatório Prévio de Conclusão de Contas
Convênio 07/2020

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado

(art. 176, Inciso VII, das Instruções 2/2016 TCE/SP).

Art. 189. A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessores sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicos e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

A entidade apresentou o Atestado de Funcionamento emitido pelo Presidente de Câmara Municipal de Descalvado 07/02/2019.

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO Fonte de Recursos (01) Tesouro				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS R$	DATA DOS REPASSES	DOCUMENTO DE CREDITO	REPASSADOS
24/03/2020	70.000,00	24/03/2020	1631144	70.000,00
30/03/2020	13.000,00	30/03/2020	6440730	13.000,00
16/04/2020	70.000,00	16/04/2020	5809596	70.000,00
22/04/2020	4.400,00	22/05/2020	7079604	4.400,00
22/05/2020	145.600,00	05/06/2020	148107004	145.600,00
30/06/2020	Rendimentos de aplicação financeira			(*) 46,24
REPASSES PUBLICOS NO EXERCÍCIO				303.046,24

(*) Rendimentos de Aplicação financeira durante a vigência do convênio

III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A entidade prestou contas em 25/09/2020 com regularidade

IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGENS DOS RECURSOS (1) TESOURO DO MUNICÍPIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCICIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCICIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCICIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCICIO (R$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCICIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos Humanos (5)	80.757,54		80.757,54	80.757,54	-
Material médico e hospitalar (*)	97.260,40		97.260,40	97.260,40	-
Outros materiais de consumo	33.632,28		33.632,28	33.632,28	-
Serviços médicos (*)	40.800,00		40.800,00	40.800,00	-
Outros serviços de terceiros	50.740,08		50.740,08	50.740,08	-
TOTAL	303.190,30	-	303.190,30	303.190,30	-

Obs:
A entidade utilizou o valor de R$ 46,24 de rendimentos líquidos de aplicação financeira no objeto do ajusto;
A entidade aplicou R$ 144,06 de recursos próprios no objeto do ajuste.

V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
RECURSOS PUBLICOS REPASSADOS	303.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINCEIRAS	46,24
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	144,06
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	303.190,30
DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	303.190,30
(K) RECURSOS PUBLICOS NÃO APLICADO [E-(J+F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00

Obs: Não houve devolução de recursos conforme demonstra a conciliação bancária juntada na prestação de contas

VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

As atividades desenvolvidas com os recursos repassados, os rendimentos de aplicação financeira bem como os recursos próprios atenderam o objeto do termo de ajuste considerando que a entidade preparou um local isolado e específico para o atendimento dos pacientes com sintomas do COVID19 e atendeu as expectativas previstas no objeto deste termo.
Os quantitativos foram todos publicados em boletins diários, expedido pela Secretaria de Saúde do município.
As despesas apresentadas objeto deste termo de convenio foram todas concluídas e demonstradas no anexo RP-17 e coadunam com o objeto pactuado, bem como os valores demonstraram vantagem econômica para o município.

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas dentro da normalidade.

VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor);

A documentação apresentada (Folhas Livro Razão Conta Banco do Brasil) demonstrou a contabilização por regime de competência em perfeita condições de análise e foi todo procedimento atestado pelos serviços de contabilidade da entidade, dentro das normas gerais de contabilidade para o Terceiro Setor.

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Não se aplica § 1º O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Documentos fiscais em desacordo com o às instruções 02/2016 do TCE/SP e termo de ciência assinado pelo representante legal da entidade:

Data Pgto.	Doc. Fiscal	Número	Data Dcto.	Credor	Valor
24/03/2020	NF	94	23/03/2020	DELIMPEX Comercio de Produtos de Limpeza Ltda ME	400,00
30/03/2020	NF	38319	30/03/2020	Medmaster Comercial Ltda	720,00
30/03/2020	NF	788099	26/03/2020	C M Hospitalar S.A	264,00
02/04/2020	NF	9912	31/03/2020	BR Goods Ind e Com de Produtos Hospitalares Eireli	3.669,60
06/04/2020	NF	1202	30/03/2020	Debora Crisitna de Almeida Tintas ME	1.851,00
28/04/2020	NF	192761	15/04/2020	Santec Ferragens e Ferramentas Ltda	92,30
11/05/2020	NF	4013	29/04/2020	Konica Minolta H do Brasil Ind de Equip Medicos	1.608,00
22/05/2020	NF	7394	19/05/2020	Kunimi e Jordao Ltda	3.599,10
05/06/2020	NF	194840	13/05/2020	Santec Ferragens e Ferramentas Ltda	270,47
05/06/2020	NF	2672	03/04/2020	Hospeq Comercio e Manutençao de Equip Hospitalares	2.300,00
05/06/2020	NF	1236	28/05/2020	Debora Crisitna de Almeida Tintas ME	2.705,00
05/06/2020	NF	10	14/05/2020	Adriano V da Silva Limpeza e Pintura	2.498,75
01/07/2020	NF	810728	01/07/2020	C M Hospitalar S.A	2.845,28
02/07/2020	NF	33880	01/07/2020	Lucena Comercio de Equipamentos Medicos Ltda	5.428,20
06/07/2020	NF	2331	06/07/2020	Ribeiro & Ribeiro Dedetização Ltda	2.652,20
22/07/2020	NF	15957	22/06/2020	Samitech Comercio de Insumos Hospitalares Ltda	797,60
24/07/2020	NF	16953	24/06/2020	D L Comercial e Utilidades Ltda ME	567,99
28/08/2020	NF	66002	30/07/2020	Drager Industria e Comercio Ltda	1.272,35
11/08/2020	NF	27739	13/07/2020	Drager Industria e Comercio Ltda	1.290,00
14/08/2020	NF	53	02/07/2020	J.H.E Comercio e Serviços Medicos Hospitalares Ltda	2.490,00
28/08/2020	NF	464854	28/08/2020	Supermed Com e Imp de Prod Med e Hospit Ltda *(P)	3.855,94
28/08/2020	NF	464854	28/08/2020	Supermed Com e Imp de Prod Med e Hospit Ltda *(P)	144,06
Total					41.321,84

* (P) Parcial

Redação Incorreta (Redação do Convenio 08):

Data Pgto.	Doc. Fiscal	Número	Data Dcto.	Credor	Valor
03/04/2020	NF	286	02/14/2020	Castro & Lima Ltda	840,00
17/04/2020	NF	59	16/04/2020	J.H.E Comercio e Serviços Medicos Hospitalares Ltda	.580,00
05/06/2020	NF	9	18/05/2020	Jonathas Zeoti Tormena	1.454,00

XI - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

Dentro da Normalidade – Apresentou certidões

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

A entidade não apresentou pesquisas de no mínimo 3 (três) concorrentes para a aquisição de mercadorias e serviços, nem mesmo o Regulamento de Compras..

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade pública concessora, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

Controle Interno: Antonio Aparecido Rischini 016.371.978-97

XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.

§ 1º O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.
§ 2º Os atestados indicados nos incisos II, VI e VIII são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Prejudicado (não houve)

Após as verificações constantes dos documentos de prestação de contas da entidade ficou constatado que:

a) **A entidade aplicou os recursos nos fins pactuados;**

b) **Cumpriu os prazos estabelecidos;**

c) **Não devolveu saldo remanescente por ter aplicado todos os recursos em sua integralidade;**

d) **Não demonstrou a pesquisa de mercado para a contratação dos serviços, nem mesmo regulamento de compras porem os preços praticados semelhantes em nossa região;**

e) **A contabilidade no livro razão apresentou escrituração segregada atendendo aos princípios contábeis aplicados ao terceiro setor.**

f) **A entidade apresentou relatório das atividades desenvolvidas com a utilização dos recursos do convênio 07/2020 firmado com o município em 2020.**

Nestes termos, solicito que a entidade seja informada acerca dos apontamentos para nos itens: X, XII, e que apresente as justificativas pelo motivo do não cumprimento das normas pactuadas.

Descalvado 16 de outubro de 2020

ANTONIO APARECIDO RISCHINI
CONTROLADOR INTERNO

ANTONIO APARECIDO RISCHINI
CONTROLE INTERNO
MATRICULA: 0716
RG: 12.816.873 SSP/SP